

Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2016-2026)

Paial-SC, outubro de 2016

RESOLUÇÃO 01/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paial.

RESOLVE:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal nº184 de 27 de agosto de 2002 resolve:

Aprovar a indicação da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Eliana Franzon Frantz

Luciana Gonçalves Cunha

Bruno Rivaldo Rybu
João Francisco Reis da Silva
Darlei Fátima Castilhos Soster
Lidiane Marta Paludo
Ezequiel de Oliveira
Giseli Bender Fernandes
Elizete Maria Lippert Puhl
Cleonice Tereza Lippert
Neive Terezinha Vizzoto
Dulcinei Faller
Elize Kutzepa
Ricardo João de Oliveira
Silvana Fátima Decezare
Janete Piontkoski
Clarice Libino
Cleci Junges
Cristiane Tainara Plauth

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paial-SC, 05 de outubro de 2016

Ezequiel de Oliveira

1 . INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) através da Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013, estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Lei Federal 8.069 (ECA), de 13 de julho de 1990, reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento sendo considerada prioridade absoluta. As crianças e os adolescentes passam a ter direitos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos.

Portanto as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que devem garantir esses direitos.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal Decenal de Políticas da Criança e Adolescente favorecer, o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes, tendo a Constituição Federal como norte e o Estatuto da Criança e do Adolescente como caminho a seguir.

Ressalte-se a importância do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, buscando formular a política pública, busca uma integração dos diversos setores da sociedade.

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de PAIAL-SC, representando o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade à formulação e

implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes na perspectiva da proteção integral.

O Plano Municipal Decenal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada.

A meta para alcançar esses objetivos é de dez anos, ou seja, no período de 2016 a 2025, sendo necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes do município de Paial.

2 PRINCIPIOS

- 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social** (a universalização de direitos em um contexto de desigualdade social implica foco especial nos grupos mais vulneráveis).
- 2. Igualdade e direito à diversidade** (heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, física e étnica, entre outras).
- 3. Proteção integral para crianças e adolescentes.**
- 4. Prioridade absoluta para crianças e adolescentes** (primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como preferência na formulação e execução de políticas e destinação de recursos).
- 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos,** em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.
- 6. Descentralização político-administrativa** (corresponsabilidade entre as três esferas de governo: União, Estado e Município).

7. **Participação e controle social** (participação popular na formulação e controle da política, preferencialmente por meio do Conselho).

8. **Intersectorialidade e trabalho em rede.**

3. MARCO LEGAL

A Constituição Federal em seu artigo 227, estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, *“assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais”* (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece o ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), ratifica o preceito de direitos fundamentais e indica a necessidade de se observar a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento e, no Art. 4, estabelece a doutrina da prioridade absoluta destes. Especifica, ainda, o direito de convivência familiar e comunitária.

No art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência .

O art. 18 do ECA destaca a proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes sendo dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Sendo assim, todas as pessoas são corresponsáveis por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade

O ECA no artigo 19, afiança o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Porquanto *“a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos”* (CURY, 2012).

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à Profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral.

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e responsabilidades ao Estado, a sociedade e a família. Diante disso, as crianças e os adolescentes passam a ser detentores de direitos e deve ser fomentado a construção de autonomia cidadã.

Diversas leis estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente favorecer, o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes ,tendo a Constituição Federal como norte e o ECA como caminho a seguir.

Ressalte-se a importância do trabalho do CMDCA que, buscando formular a política pública, busca uma integração dos diversos setores da sociedade.

4. MARCO CONCEITUAL

O marco conceitual deste Plano Municipal é a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, importantes mudanças vêm ocorrendo na sociedade. Sendo o Brasil um Estado Democrático de Direito percebe-se novas diretrizes em conceitos de família e direito de crianças e adolescentes.

A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade, que são constituídos por relações que implicam obrigações mútuas.

As mudanças nas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida.

Historicamente, a família nuclear tem coexistido com diversas outras formas de organizações familiares – famílias monoparentais, chefiadas pela mulher ou pelo homem; descasadas; recasadas; com membros de diferentes gerações; casais homossexuais, entre outros (Symanski, 2004). Além dos arranjos familiares, as famílias brasileiras são marcadas, ainda, por uma vasta diversidade sociocultural. Nesse sentido, vale destacar as famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, como povos indígenas e comunidades remanescentes de quilombos, cuja organização é indissociável dos aspectos culturais e da organização do grupo.

Além da relação parentalidade/filiação, diversas outras relações de parentesco compõem uma “família extensa”, isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmão, avós, tios e primos de diversos graus.

A diferença entre “família”, como rede de vínculos, e como “domicílio” também tem um importante caráter operacional no interior de programas e serviços sociais, pois há vínculos que definem obrigações legais entre pessoas que não moram no mesmo domicílio e que são reconhecidas e se reconhecem como “família”, como no caso de crianças e adolescentes que não residem com pelo menos um de seus pais, o que não significa, que tenha perdido o vínculo

com os filhos e muito menos que escape à responsabilização de suas funções paternas.

Além destas definições, o cotidiano das famílias é constituído por outros tipos de vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter legal e sim de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constatam dentre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

Com a Doutrina da Proteção Integral houve duas principais modificações na forma de tratar e proteger as crianças e adolescentes. Primeiramente é que a responsabilidade por resguardar os direitos é de responsabilidade do Estado, da sociedade e da família e não está mais restrita apenas à família, e a segunda é que as crianças e os adolescentes passam a ser detentores de direitos, sendo que o cuidado e a proteção a eles destinados precisam ser oferecidos no sentido de uma construção de autonomia cidadã.

O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio-comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e do adolescente e para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida.

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais.

5. MARCO SITUACIONAL

O município de Paial, situado no vale do alto Uruguai Catarinense, cujo atrativo originário foi à exploração extrativista de madeira, principalmente de araucária, que era encontrada no próprio Rio Uruguai, durante o período de cheias.

Nesta época, o estado do Rio Grande do Sul enfrentava uma séria crise, fato que estimulou a vinda de imigrantes italianos e alemães para a região

onde se localiza atualmente a cidade de Paial. Estas pessoas buscavam novas oportunidades em Santa Catarina, que oferecia terras férteis, a bons preços e com madeira abundante.

O próprio nome da cidade está ligado à vinda desses imigrantes gaúchos, que no início, vieram para a região na condição de caçadores e se abrigavam em um paiol coberto de palhas de guaricangas. Devido às várias miscigenações e pronúncias incorretas, denominaram este local de Paial.

No início de 1924, fundou-se o primeiro povoamento com o imigrante Pritch que se estabeleceu nas proximidades de lajeado Tatu formando uma colônia coletiva de alemães vindos do Rio Grande do Sul, sendo um total de 30 famílias, que não se adaptaram ao trabalho agrícola e revoltaram-se pela falta de alimentos. Segundo a história, os imigrantes atearam fogo em suas choupanas, abandonando o local e tomando destinos diferentes.

Em 1917, Paial pertencia a cruzeiro (hoje Joaçaba), depois a Concórdia, em 1953 a Seara, em 1956 a Itá. Neste curso de tempo a comunidade de Paial registrou um notável desenvolvimento e junto com ele emergiram novas aspirações. A posição geográfica e o relativo isolamento, bem como, problemas de natureza político-administrativa fizeram nascer no o sonho de emancipação administrativa.

Mobilizados, os habitantes de Paial entraram com o processo junto à Câmara de Vereadores de Itá, no intuito de formalizar a condição da comunidade em Distrito. No dia 04 de julho de 1995, após todos os trâmites legais, formalizou-se a condição de município a comunidade de Paial.

O município de Paial localiza-se na Região Oeste de Santa Catarina na Microrregião de Concórdia. Em uma área de 85,76 km², abriga 1.698 habitantes, localizados majoritariamente na região rural e apresenta uma densidade demográfica de 20,56 hab./km². (IBGE, 2013)

Quadro 1 - Síntese das características gerais do município de Paial

População (censo 2000)	2.052 habitantes
População (censo 2007)	1.821 habitantes
População (censo 2013)	1.698 habitantes

Densidade demográfica	20,56 hab./km ²
Microrregião	Concórdia
Mesorregião	Oeste catarinense
Limites territoriais	Ao norte com o município de Seara, ao sul com o estado do Rio Grande do Sul, separado pelo rio Uruguai, ao leste com o município de Itá e a oeste com o município de Chapecó
Área	85,76 km ²
Altitude	425 m
Distância à Capital	391,4 km

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2000, 2007 e 2013) Atlas de desenvolvimento humano do Brasil (2000).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Paial é 0,718, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799).

O IDHM passou de 0,548 em 2000 para 0,718 em 2010 - uma taxa de crescimento de 31,02%.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 57,70% trabalhavam no setor agropecuário, 7,36% na indústria de transformação, 2,41% no setor de construção, 0,24% nos setores de utilidade pública, 1,31% no comércio e 14,98% no setor de serviços.

No que se refere ao perfil socioeconômico, predominam a pecuária de pequeno porte com a produção de gado, suínos e aves e a produção agrícola no município.

5.1 EDUCAÇÃO

Com relação à Educação, o município de Paial possui 01 (uma) escola com ensino fundamental anos iniciais e educação infantil, 01 (uma) escola estadual que atende do sexto ano ao terceiro ano do ensino médio:

- Centro de Educação Municipal de Paial;
- Escola de Educação Básica Francisco Maciel Bageston.

Na década de 90 contava com 06 escolas de ensino fundamental localizadas no território rural.

Em 2010 ocorreu a municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de convenio firmado com SDR – Secretaria do Desenvolvimento Regional e Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina.

Em 2012, as escolas do campo foram desativadas e os alunos passaram a utilizar o transporte escolar, diariamente para o novo prédio que passou a atuar com todos os educandos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental e educação infantil.

Em 2012 foi inaugurada na Rua Mato Grosso, 511, Paial - SC a escola de educação infantil e ensino fundamental- Centro de Educação Municipal de Paial(CEMPA).

O percentual de população da faixa etária de 15 a 17 anos que frequentava a escola em 2010 é de 78,9% sendo que a meta nacional é de universalizar o atendimento.

No município de Paial, a etapa final da Educação Básica ensino médio é na Escola de Educação Básica Francisco Maciel Bageston.

No município de Paial, existem propostas de Educação em Tempo Integral nas redes públicas, com base nas diretrizes nacionais de educação.

No Ensino Fundamental, a Educação em Tempo Integral acontece na rede estadual através do Programa Mais Educação. A Escola desenvolve uma proposta pedagógica de Tempo Integral em que a permanência do aluno na escola é de, aproximadamente, 9 horas diárias, recebendo em média 3 refeições.

Não há universidade ou faculdade em Paial. Para os acadêmicos do município, atualmente é disponibilizado apenas auxílio (bolsa de estudo) por meio do poder público municipal.

No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 29,90% e no de período 1991 e 2000, 563,62%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 29,72% entre 2000 e 2010 e 44,72% entre 1991 e 2000.

Em 2013, o município informou ao Ministério da Educação que 07 crianças do Programa Bolsa Família estavam matriculadas na creche Pingo de Gente, do município.

Em 2014, foram identificadas, no Censo da Educação Básica de 2013, 06 crianças do Programa Bolsa Família na creche municipal.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 113,04% no período de 2000 a 2010 e 67,82% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 38,51% entre 2000 e 2010 e 599,04% entre 1991 e 2000.

Em 2010, 62,37% dos alunos entre 6 e 14 anos de Paial estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 63,28% e, em 1991, 42,01%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 37,44% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 13,40% e, em 1991, 9,82%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 17,20% estavam cursando o ensino superior em 2010, 0,00% em 2000 e 0,54% em 1991.

Nota-se que, em 2010, 0,00% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 21,08%.

Em 2010, 37,24% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 24,34% o ensino médio. Em Santa Catarina, 58,87% e 40,41% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 5,60% nas últimas duas décadas.

5.2 SAUDE

O acompanhamento e os cuidados durante o período gestacional são importantes instrumentos que permitem evitar a ocorrência de problemas para a gestante e para o bebê, assegurando um nascimento saudável e o desenvolvimento infantil adequado.

O número de consultas pré-natais nos últimos quatro anos, fica próximo do preconizado pelo Ministério da Saúde, 7 consultas ou mais, (2010 - 95%, 2011 - 85%, 2012 - 89% e 2013 - 67%). A queda no percentual de gestantes com 7 consultas ou mais em 2013 pode ser explicada pela mudança

de domicílio de algumas gestantes para outro, bem como gestantes que ainda não finalizaram a gestação.

Já o índice de partos cesarianos, ocorridos neste mesmo período (2010 -69%, 2011 – 84%, 2012 - 85% e 2013 – 58%), está alto e ainda distante do índice dos 30% recomendados pelo Ministério da Saúde, porém pode-se observar significativa mudança no ano de 2013, onde as cesarianas e parto vaginal apresentam percentual semelhante.

Outro dado importante que deve ser considerado, é a taxa de mortalidade materna que se manteve em zero entre os anos de 2010 a 2013 (Registros Secretaria de Saúde).

Com relação ao peso dos bebês no nascimento, registrou-se entre os anos de 2010 a 2013, baseando-se nos critérios propostos pela Organização Mundial de Saúde, que dos 76 bebês nascidos vivos, apenas 4% apresentaram baixo peso (<2500 g). Porém 26,3% dos bebês apresentaram peso insuficiente (2500 g a 2999 g) e 2,7% excesso de peso (4000g ou mais), fato que merece atenção e adoção de medidas preventivas e educativas para que estes índices diminuam .

Segundo a idade da mãe no período gestacional, a faixa etária predominante foi de 20 a 24 anos, correspondendo a 29%. O Ministério da Saúde (2006) relatou que idade menor que 15 e maior que 35 anos são um dos fatores de risco para a gravidez. No município de Paial 10,5% das gestantes estavam na faixa etária de 35 a 44 anos e 11,8% na faixa etária de 15 a 19 anos, entre o período de 2010 a 2013.

A duração da gestação entre 37 a 41 semanas predominou em 89,4% dos casos registrados, contudo há de se considerar os 7,8% de nascimentos antes do período recomendado.

O atendimento de saúde é municipalizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A rede de serviços é composta por: - 01 Equipe de Estratégias da Saúde da Família (ESF), 01 Equipe de Saúde Bucal e o1 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Muitas das condições de saúde que se apresentam na unidade básica de saúde do município demandam uma investigação clínica especializada, por isso o município dispõe de recursos para o encaminhamento dos pacientes a

especialistas de diversas áreas, que se caracterizam como recursos humanos terceirizados.

As demais especialidades, como por exemplo, pediatria, psiquiatria, pneumologia, reumatologia, endocrinologia, entre outras, não possuem médicos disponíveis pelo CIS-AMOSC, portanto os pacientes são encaminhados pela Unidade de Saúde e realizam consultas particulares com preço especial por meio da apresentação do encaminhamento devido à parceria estabelecida entre a Secretaria de Saúde de Paial e os prestadores de serviço.

A Unidade Básica de Saúde do município de Paial conta com uma farmácia contendo medicamentos de atenção básica, e medicamentos não básicos, incluindo controlados.

Paial possui uma equipe de saúde bucal voltada para prevenção, promoção e tratamento de doenças bucais.

A cobertura vacinal de crianças menores de 2 anos encontra-se em dia. Para as demais faixas etárias, a equipe da Sala de Vacinas faz busca ativa por meio das Agentes Comunitárias de Saúde e também campanhas de verificação da caderneta de vacinação nas escolas do município.

5.3 ASSISTENCIA SOCIAL

De acordo com informações do site do MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome) os registros de fevereiro de 2016 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2016 do Programa Bolsa Família, o município de Paial tem 267 famílias registradas no Cadastro Único e- 101 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (21,93 % da população do município).

De junho de 2011 a janeiro de 2016, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 10 famílias que estavam em situação de extrema pobreza. Atualmente, todas as famílias que entram no programa superam a miséria.

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços em aumentar a qualidade das informações

registradas quando da atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

Em abril de 2016, o município tinha 101 famílias no Programa Bolsa Família. Isso representa 123,17 % do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa (cobertura de 123,17%).

Foram transferidos R\$ 15.393,00 às famílias beneficiárias do Programa em abril de 2016. De junho de 2011 (início do Plano Brasil Sem Miséria) a abril de 2016, houve diminuição de 12,93 % no total de famílias beneficiárias.

Ao entrar no Programa Bolsa Família, a família assume alguns compromissos: as crianças e jovens devem frequentar a escola; as crianças precisam ser vacinadas e ter acompanhamento nutricional; e as gestantes devem fazer o pré-natal.

No município, 92,80 % das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Programa Bolsa Família têm acompanhamento de frequência escolar. A média nacional é de 86,70 %. O município está acima da média, mas ainda assim é importante que as secretarias de assistência social e de educação continuem trabalhando juntas para aumentar o número de famílias cujos filhos têm frequência escolar verificada.

Na área da saúde, o acompanhamento chega a 87,18 % das famílias com perfil, ou seja, aquelas com crianças de até 7 anos e/ou com gestantes. A média nacional é de 76,81 %.

Além de ter benefícios específicos para famílias com crianças e jovens, em 2011 o Programa Bolsa Família começou a pagar também benefícios para gestantes e nutrizes. Em abril de 2016, não tínhamos nenhuma família que recebia o benefício variável à gestante (BVG) e 1 família recebia o benefício variável nutriz (BVN) no município.

Paial possui um Conselho Tutelar e uma Delegacia de Polícia, mas cabe ressaltar que não possui delegacia especializada. Nenhum desses órgãos possui equipe multidisciplinar e profissional técnico para atendimento a criança e ao adolescente .

Segundo dados do Conselho Tutelar de Paial, o Município tem convenio com a Casa Lar do Município de Ita-sc, a qual oferta o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Em 2014, foram acolhidos 06

crianças, sendo 02 meninos e 04 meninas. O tempo médio de acolhimento é 1 ano.

As crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, psicológica ou física são acompanhadas pelo Conselho tutelar com o apoio dos Técnicos do CRAS. A rede de atendimento do município conta o registro policial e o atendimento de saúde e socioassistencial da vítima e sua família.

O serviço de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) de adolescentes é desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Em 2016, o CRAS atendeu 06 adolescentes em cumprimento de PSC e 01 adolescente em cumprimento de LA.

Não há registros de crianças e adolescentes em situação de rua no Município.

O reordenamento da rede socioassistencial está sendo efetivado através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que além de atender as famílias através do PAIF, oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes, sendo 37 usuários, totalizando quatro grupos.

A Política Municipal de Assistência Social também executa o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, com objetivo de mobilização para cursos de formação e inserção profissional, tais cursos são oferecidos principalmente através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

6. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizados em cinco eixos estratégicos e articulados entre si.

6.1- Direito à Vida e à Saúde

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que venham a garantir uma vida

digna e de qualidade, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, ECA).

Neste eixo, serão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

6.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, destacamos o art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelarem por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

6.3- Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja

esperada e querida, onde sejam cercados de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento, sendo necessário que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art.19, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.

Conforme ressalta CURY “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012).

Neste eixo, serão elencadas ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

6..4- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

São assegurados constitucionalmente a criança e ao adolescente, o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

A educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas, pois estabelecerá suas primeiras relações em sociedade.

O Estatuto da criança e do Adolescente em seu artigo 53, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho .

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes e são assegurados no artigo 54 do ECA.:

6.5- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188).

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

6.6 -Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, buscou-se a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

O SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes que só existe na interlocução com

outros sistemas, como o de saúde, de assistência social, dentre outros, com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

O planejamento estratégico é o resultado de um esforço para propor ações *permanentes e de médio e longo prazo*, com a finalidade de construir uma sociedade que de fato respeite o direito à criança e adolescente.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção a saúde	Implementar a Educação Permanente para os profissionais da Atenção Primária à Saúde.	100%	2020	Secretaria da Saúde
	Implementar o Programa Saúde na Escola .	100%	2019	Secretaria da Saúde
	Continuar e ampliar o programa de escovação dentária, aplicação de flúor, exames epidemiológicos e conversas educativas nas escolas do município, atuar junto aos pais e familiares.	100%	2020	Equipe de saúde bucal da E.S.F. de Paial
	Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência nutricional.	100%	2020	Secretaria da Saúde
Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar.	Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escolar, familiar e comunitário.	100%	2020	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família/ CRAS/ Conselho Tutelar e Sec. De Educação.
	Divulgação dos canais de denúncia em relação às situações de risco e violência.	100%	2017	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família/ CRAS/ Conselho Tutelar e Sec. De Educação.
Promover ações intergeracionais que integrem crianças, adolescentes e idosos	Atividades recreativas, apresentações artísticas, contação de histórias, artesanato, culinária.	100%	2020	Sec. De Educação esporte e cultura, Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família CRAS.

através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais.	Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	100%	2020	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS
	Implantação do SCFV para faixa etária de 0 a 6 anos	50%	2026	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS
Desenvolver e apoiar ações artísticas e culturais	Aproveitar potenciais já existentes em nosso município através de festivais de talentos e apresentações culturais.	100%	2020	Sec. De Educação, esporte e cultura. CRAS.
	Buscar parcerias, incentivo e apoio por parte dos órgãos Estaduais e Federais e instituições privadas.	100%	2025	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
	Proporcionar ações continuadas voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais	100%	2025	Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura e CRAS.
Proporcionar atividades esportivas em contra turnos escolares para crianças e adolescentes, com o intuito de prevenir casos de vulnerabilidade, risco social e atos infracionais.	Oferecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltado à prática de futebol, futsal, handebol, vôlei, basquete, xadrez, tênis de mesa, atletismo, entre outras.	100%	2025	Sec. De Educação, esporte e cultura.
	Promover campeonatos, torneios, festivais, dentre outras competições para crianças e adolescentes em nosso município.	100%	2025	Sec. De Educação, esporte e cultura.
	Buscar parcerias junto à órgãos competentes para construção de espaços para lazer para crianças e adolescentes	60%	2025	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
Universalizar o acesso à escola.	Fortalecimento de ações entre o Conselho Tutelar e as escolas	100%	2020	Conselho Tutelar
	Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços de educação infantil para crianças de 0 a 5 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária.	100%	2026	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
Garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais	Construir, ampliar e recuperar ambientes escolares de acordo com a legislação vigente	100%	2020	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.

e ampliar o número de equipamentos e mobiliários.	Readequar o espaço físico escolar para atendimento a crianças e adolescente portadores de deficiência.	100%	2025	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
--	--	------	------	--

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção a saúde	Implementar a Educação Permanente para os profissionais da Atenção Primária à Saúde.	100%	2020	Secretaria da Saúde
	Implementar o Programa Saúde na Escola .	100%	2019	Secretaria da Saúde
	Continuar e ampliar o programa de escovação dentária, aplicação de flúor, exames epidemiológicos e conversas educativas nas escolas do município, atuar junto aos pais e familiares.	100%	2020	Equipe de saúde bucal da E.S.F. de Paial
	Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência nutricional.	100%	2020	Secretaria da Saúde
	Fortalecer as ações de prevenção e educação em saúde postural em escolares, através de palestras educativas e avaliações posturais.	100%	2026	Secretaria da Saúde e Fisioterapeuta
	Fortalecer atividades de educação nutricional nas comunidades, focando a prevenção de doenças através de atividades periódicas, em média 2 vezes ano em cada comunidade.	100%	2020	Secretaria da Saúde e Nutricionista
	Implantar efetivamente o uso do SISVAN para acompanhamento de crescimento e consumo alimentar de crianças e adolescentes, através de acompanhamento de crianças até 7 anos com antropometria e consumo alimentar 1 vez ao ano.	100%	2026	Secretaria da Saúde e Nutricionista

	Acompanhamento de crianças (e familiares) até 3 anos na U.B.S. por nutricionista. (Acompanhar crescimento, introdução alimentar e possíveis alterações nutricionais de crianças).	100%	2020	Secretaria da Saúde e Nutricionista
Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos da saúde das crianças e adolescentes Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos da saúde da crianças e adolescentes	Ampliar ações de prevenção sobre DSTs através de palestras para os adolescentes e seus familiares.	100%	2026	Secretaria da Saúde
	Dar continuidade nas ações de prevenção sobre a gravidez na adolescência através de palestras e atividades.	100%	2018	Secretaria da Saúde, CRAS e Conselho Tutelar
	Dar continuidade na realização de testes rápidos de HIV/Sífilis/Hepatite B e C aos adolescentes e parceiros.	100%	2017	Secretaria da Saúde
	Acompanhar e tratar adequadamente gestantes com sífilis e seus parceiros afim de evitar mais casos de sífilis.	100%	2017	Secretaria da Saúde
	Ampliar ações de prevenção sobre DSTs através de palestras para os adolescentes e seus familiares.	100%	2020	Secretaria da Saúde
	Manter atualizado a vacinação de crianças e adolescentes	100%	2026	Secretaria da Saúde
	Promover através de palestras e conversas a prevenção de doenças crônicas entre crianças e adolescente.	100%	2026	Secretaria da Saúde
Através da Gestão Municipal mobilizar e monitorar a busca ativa de Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do	Dar continuidade a Busca Ativa de crianças e adolescentes de Famílias em descumprimento das Condicionalidades do PBF.	100%	2017	CRAS
	Implementar o SCFV para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	100%	2019	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS.

Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.				
Fomentar a efetivação da Lei 12.796/2013 que garante o atendimento para 100% das crianças de 4 a 17 anos na Educação Básica.	Reorganização das estruturas físicas das escolas.	100%	2020	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
	Buscar garantir transporte escolar para crianças e adolescentes do município.	100%	2020	Sec. Municipal de Administração e Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.	100%	2017	Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura. Conselho Tutelar, Sec. De Saúde e CRAS.
	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	100%	2020	Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado	100%	2018	Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
	Implementar e manter as salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas .	100%	2018	Sec. Municipal de Educação, esporte e cultura.
	Manter e ampliar, mediante necessidade, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) alunos com deficiência,	100%	2022	Sec. Municipal de Educação,

superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.			esporte e cultura.
	Promover a busca ativa da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social e saúde.	100%	2017	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS, Sec. Mun. De Saúde.
Ampliar a oferta de serviços técnicos e profissionalizantes aos adolescentes.	Oferta de cursos técnicos aos adolescentes através de Programas ofertados pelo Governo Federal.	100%	2021	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS.
	Buscar cursos Profissionalizantes em parceria com instituições Não Governamentais para adolescentes.	100%	2017	Diretoria de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS.
	Manter convênio com a Escola Profissionalizante “Casa Familiar Rural” para atendimento aos adolescentes.	100%	2017	Sec. Mun. De Educação, esporte e cultura.
Implantação do Programa JOVEM APRENDIZ através de Lei Municipal.	Promover o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei Federal nº 10.097/2000, através de parcerias com instituições para estágio de acordo com a legislação vigente.	80%	2025	Sec. Mun. De Administração e Câmara Municipal de Vereadores.
	Elaboração de campanhas de divulgação e incentivo para o Programa Jovem Aprendiz.	100	2026	Sec. Mun. De Administração e Câmara Municipal de Vereadores.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

DIRETRIZ 03 – universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Implantação, Estruturação e Operacionalização do SIPIA CT web no município.	Fornecer de maneira contínua capacitação para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web.	100%	2017	Conselho Tutelar e CMDCA
	Monitorar e acompanhar a alimentação do SIPIA CT web, por meio de relatórios gerados via sistema.	100%	2017	Conselho Tutelar e CMDCA
	Estruturar e articular a rede de atendimento às crianças e adolescentes do município	100%	2017	Conselho Tutelar e CMDCA
	Garantir a utilização do SIPIA-Web no Município, assegurando o seu uso pelos Conselhos Tutelares	100%	2017	CMDCA
Garantia de Estrutura Física e instrumental para adequada operacionalização do Conselho Tutelar	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado, após o processo de eleições.	100%	2020	CMDCA
	Garantir estrutura física adequada para atendimento à criança e adolescente e sua família, visando assegurar sigilo e proteção dos mesmos.	100%	2020	CMDCA e Poder Executivo.
	Buscar cofinanciamento federal para construção de sede própria para o Conselho Tutelar	70%	2022	CMDCA e Poder Executivo.
	Sensibilizar o Gestor do Executivo para instituir uma remuneração condizente com o envolvimento e o grau de complexidade das atribuições dos Conselheiros Tutelares.	100%	2020	CMDCA e Poder Executivo e Poder Legislativo.
	Garantir veículo exclusivo para o conselho tutelar no atendimento à criança e adolescente.	100%	2020	CMDCA e Poder Executivo.
	Qualificar permanentemente os Conselheiros tutelares para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	100%	2018	CMDCA e Poder Executivo.
	Garantir materiais permanente compatíveis com as atividades desenvolvidas, tais como computadores, impressora, xerox e telefone celular.	100%	2020	CMDCA e Poder Executivo.

DIRETRIZ 04 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Realizar levantamento de demandas, nas áreas de saúde e assistência social, de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.	Realizar levantamento da demanda, em conjunto com as Estratégias de Saúde da Família das crianças e adolescentes usuários de drogas;	100%	2018	Secretaria da Saúde, Diretoria de Assistência Social, CRAS
	Estruturar o atendimento individualizado e/ou em grupo para crianças e adolescentes usuários de drogas, nos serviços de saúde do Município;	100%	2020	Secretaria da Saúde, Diretoria de Assistência Social, CRAS e CT
	Ampliar e fortalecer os programas de prevenção e tratamento das dependências químicas direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.	100%	2020	Secretaria da Saúde, Diretoria de Assistência Social, CRAS e CT
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Garantir que o CRAS realize acompanhamento e promova a intersectorialidade de todas as famílias de adolescentes em medidas socioeducativas, privados de liberdade e em meio aberto.	100%	2017	Diretoria de Assistência Social, CRAS.
	Articulação com as Políticas Intersectoriais, MP e Judiciário no desenvolvimento do PIA do adolescente em medidas socioeducativas: PSC e LA.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social, CRAS, CT Secretaria da Saúde e Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte.
	Implantação das ações contidas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.	100%	2021	Diretoria de Assistência Social, CRAS e CT.
Garantir o direito à Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Assegurar à criança e adolescente retirados do Grupo Familiar a convivência Familiar e comunitária.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social e Poder Executivo
	Implantar os Serviços de Acolhimento através de Famílias Acolhedoras conforme “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, monitorando-os e avaliando-os periodicamente.	50%	2019	Diretoria de Assistência Social, Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, CMDCA.
	Monitoramento e fiscalização de instituições conveniadas que atendem e acolhem crianças e adolescentes com direitos violados.	100%	2017	Diretoria de Assistência Social, Poder Executivo e CMDCA.

Estimular a ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil	Promover orientação e informações para a sociedade civil organizada com foco no Controle Social da efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	100%	2017	Diretoria de Assistência Social , e CMDCA.
	Realizar audiências públicas para divulgação e fortalecimento do CMDCA	100%	2018	Diretoria de Assistência Social , e CMDCA.
Garantir serviços e programas intersetoriais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	Manter serviços e Programas intersetoriais para atendimento a crianças e adolescentes e suas Famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social, Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte, Sec. Mun. De Saúde, CRAS e Conselho Tutelar.
Sensibilizar a população, o empresariado e agricultores locais no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil	Realizar campanhas de sensibilização e divulgação dos riscos para a saúde da criança e do adolescente ocasionados pelo trabalho precoce (conforme TIP)	100%	2023	Diretoria de Assistência Social, Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte, Sec. Mun. De Saúde, CRAS e Conselho Tutelar.
	Levantamento de dados para diagnóstico do Trabalho Infantil no município.	100%	2025	Diretoria de Assistência Social, Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte, Sec. Mun. De Saúde, CRAS e Conselho Tutelar.

EIXO 3 –PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Fomentar a participação de adolescentes nos Conselhos Municipais.	Identificar grupos já formados (Grêmios Estudantis, Grupo de Escoteiros, Futebol Mirim, Parlamento Jovem, Grupos de Convivência) e prepará-los através de Oficinas de Capacitações, estimulando-os a participação.	100%	2025	Diretoria de Assistência Social ,CRAS e CMDCA e Poder Legislativo.
	Garantir a participação de adolescentes no CMCDA.	100%	2026	Diretoria de Assistência Social e CMDCA
Promover espaços de discussão e de expressão para crianças e adolescentes relacionados aos direitos e deveres.	Promover nos espaços públicos, como escola, Câmara de Vereadores, CRAS e nas comunidades, momento de discussões e de manifestações sobre as temáticas que envolvam crianças e adolescentes.	100%	2025	Diretoria de Assistência Social , CRAS e CMDCA e Poder Legislativo.
	Buscar promover espaços públicos para a socialização de crianças e adolescentes (Ex. praça com brinquedos) através de um espaço recreativo no centro da cidade.	100%	2020	Poder Executivo

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZ 06 – Universalização e fortalecimento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Fortalecer o CMDCA, através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Estimular a integração dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CME, CMS, entre outros) para a elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, conforme as peculiaridades locais, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos.	100%	2025	Diretoria de Assistência Social, CRAS e CMDCA, CMS, CMAS e CME.
	Capacitação continuada para conselheiros do CMDCA.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.

	Buscar meios de divulgação de ações desenvolvidas pelo CMDCA.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.
	Buscar estratégias a fim de incentivar, aumentar a participação da sociedade civil no CMDCA.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 07– Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação e continuidade.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada.	Promover ações que favoreçam a participação ativa de criança e adolescentes nas discussões relativas à Gestão das Políticas Públicas que atendem crianças e adolescentes do município.	80%	2025	Diretoria de Assistência Social, CMDCA, SMS, SME.
	Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas de governo.	80%	2025	Diretoria de Assistência Social, CMDCA, SMS, SME e Conselho Tutelar.
Fortalecer a Gestão da	Criação de comissão intersetorial de acompanhamento permanente do Plano Decenal Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.	80%	2020	Diretoria de Assistência Social, CMDCA e Poder Executivo.

Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Estabelecer pactos intergestores para implementação do Plano Decenal no Município.	100%	2021	Poder Executivo.
	Buscar parceria com o Poder Legislativo a fim de ampliar sua participação juntos ao CMDCA.	11%	2017	CMDCA.
	Acompanhar o Orçamento Público com foco na Infância e adolescência.	90%	2022	Poder Executivo, CMDCA e Poder Legislativo.
	Realizar audiência pública antes dos períodos de aprovação orçamentária.	50%	2025	Poder Executivo, CMDCA e Poder Legislativo.
	Apresentação quadrimestral de Prestação de Contas pelo Poder Executivo ao CMDCA.	100%	2018	Poder Executivo e CMDCA.
	Realizar campanhas de incentivo a destinação de 1% e 6% do Imposto de renda devido ao FIA.	70%	2022	Diretoria de Assistência Social, CMDCA e Poder Executivo.

DIRETRIZ 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária do governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Dotar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Recursos suficientes e constantes para implementação do Plano Decenal Municipal.	Incorporar integralmente o Plano Decenal ao PPA municipal.	100%	2025	Poder Executivo, Poder Legislativo e CMDCA
	Efetivar a inscrição do FIA junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.	100%	2018	Poder Executivo, e CMDCA

DIRETRIZ 09– Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Fornecer periodicamente capacitações para a rede de atendimento, conselheiros e conselheiras de direitos e tutelares.	Capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da rede de proteção.	100%	2019	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.
	Capacitação de Conselheiros (as) de direitos e tutelares de no mínimo 16 horas anuais.	100%	2018	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.
	Buscar apoio técnico do Ministério Público e Judiciário para as capacitações;	70%	2019	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.

DIRETRIZ 10 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Fomentar e articular reuniões com (CRAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA) fortalecendo o trabalho em rede.	Reuniões periódicas para troca de experiências e discussões a respeito dos atendimentos às crianças e adolescentes no âmbito municipal.	80%	2020	Diretoria de Assistência Social e CMDCA.
	Realizar levantamento semestral de dados quantitativos a respeito das violações envolvendo crianças e adolescentes e a partir disso desenvolver ações.	100%	2019	Diretoria de Assistência Social, CMDCA e conselho tutelar, SMS, SME, CRAS e Escola Estadual.

DIRETRIZ 11 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Responsáveis
Fomentar o registro das ações e dificuldades de operacionalizações encontradas no processo de trabalho voltado às crianças e adolescentes.	Registrar atendimentos realizados pelo conselho tutelar referentes a crianças e adolescentes para diagnóstico situacional e posterior programação de ações.	100%	2018	Conselho Tutelar
	Registrar atendimentos realizados pela rede de atendimento referentes a crianças e adolescentes para diagnóstico situacional e posterior programação de ações.	90%	2022	Diretoria de Assistência Social, CMDCA, SMS, SME, CRAS e Escola Estadual.
	Registrar ações para que ocorra avaliação e monitoramento das mesmas.	100%	2019	Diretoria de Assistência Social, CMDCA, conselho tutelar, SMS, SME, CRAS e Escola Estadual.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BAPTISTA, M.V. A ação profissional no cotidiano in O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Educ, Cortez, 3a. Ed 2001.

BRANT, M.C.(Org.). A família contemporânea em debate. São Paulo: Cortez, 1997.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 17ed. São Paulo: Saraiva 1997.

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília, 2006.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, CNAS, CONANDA, Brasília,2009.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, Brasília, MDS: CNAS, 2009.

GUEIROS, D.A. Família e Proteção Social. In Revista Serviço Social e sociedade nº 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

HELLER, Agnes. O cotidiano e a história. São Paulo: Ed. Paz e Terra Filosofia 7ª ed., 2004.

MIOTO, Regina C.T. Família e Serviço Social. In Revista Serviço Social e Sociedade nº 55. São Paulo: Cortez Editora, 1997

MIOTO, Regina C.T. O trabalho com redes como procedimento de intervenção profissional: o desafio da requalificação dos serviços. In Revista Katalysis v. 5 nº 1. Florianópolis: Editora UFSC, 2002.

Plano Municipal de Saúde de Paial (2014 – 2017) Paial-SC, 2014.

Plano Plurianual da Assistência Social de Paial (2014-2017) Paial-sc, 2013

Plano Municipal de Educação de Paial. Paial-SC, 2015